



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 22 abril de 2025** **Ano XIX** **nº 3009**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.219, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Município de Monte Carmelo a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na forma que especifica."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, Bairro Vila Nova, verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade para consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente na promoção de habilitação, reabilitação e inserção social das pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla, possibilitando sua preparação social por meio das atividades desenvolvidas nas diversas modalidades de oficinas oferecidas pela organização da sociedade civil beneficiária.

§ 1º A efetivação do repasse ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023.

§ 2º O repasse será efetuado em parcelas mensais conforme o cronograma do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, observada a vigência do Termo de Colaboração.

§ 3º O valor global máximo estimado é de R\$ 42.571,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) considerando o eventual recebimento do valor integral da pactuação, que é de R\$ 3.547,65 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.360.3.3.50.41.00.00.1660.000.0000; Ficha: 535.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.220, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Município de Monte Carmelo a efetuar repasse de recursos financeiros à organização da sociedade civil que especifica por meio da celebração de termo de fomento."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) à Associação Rural da Comunidade de Mata das Perobas, inscrita no CNPJ nº 00.164.690/0001-14, por meio da celebração de termo de fomento na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 3º, II, do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023.

§ 1º O repasse será efetuado em parcela única, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

§ 2º Os recursos deverão ser utilizados para o desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, que constituirá parte integrante e indissociável do termo de fomento.

§ 3º A efetivação do repasse na forma estabelecida no caput deste artigo ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.653/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.02.50.02.20.122.4001.00.2.993.3.3.50.43.00.00.1500.000.0000; Ficha: 620.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.221, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 139.452,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	40 - Secretaria Municipal de Inclusão Social		
Subunidade	00 - Secretaria Municipal de Inclusão Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4001 - Governo p/ todos c/respons. Eficiência e Transparência		
Projeto/Atividade	2.350 - Gestão das Ações Secretaria Inclusão social		
Elemento	4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 2710 – Transferência Especial dos Estados	Valor R\$ 31.197,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Secretaria Municipal de Inclusão Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.193 - Manutenção Programa e Projetos - CRAS		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 2710 – Transferência Especial dos Estados	Valor R\$ 82.480,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 22 abril de 2025** **Ano XIX** **nº 3009**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Secretaria Municipal de Inclusão Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.194 - Manutenção Programa e Projetos - CREAS		
	4.4.90.52.00.00		
Elemento	- Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 2710 - Transferência Especial dos Estados	Valor R\$ 25.775,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte de recurso(s) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2710 – Transferência Especial dos Estados.
 II - Total Geral: R\$ 139.452,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.222, DE 14 DE ABRIL DE 2025.



“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura		
Subunidade	01 - Casa da Cultura		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/Atividade	2.260 - Gerenciar Política Pública de Cultura		
	3.3.90.33.00.00		
Elemento	- Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura		
Subunidade	01 - Casa da Cultura		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		

Projeto/Atividades	2.260 - Gerenciar Política Pública de Cultura		
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor R\$ 12.000,00

Total Geral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2.863, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Estabelece dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de Monte Carmelo/MG,

CONSIDERANDO que neste ano de 2025 o feriado de Dia do Trabalho, celebrado no dia 1º de maio, recairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1460, de 23 de maio de 2018, que instituiu como feriado municipal o dia de Corpus Christi em Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que neste ano de 2025 o feriado municipal de Corpus Christi recairá no dia 19 de junho, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis, a critério das autoridades competentes:

I - 02 de maio de 2025;
 II - 20 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 22 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2.864, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de uso de bem público municipal na forma que especifica.”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 22 abril de 2025 **Ano XIX** **nº 3009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 70, XXVI, da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, diligenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
CONSIDERANDO que o art. 89 da Lei Orgânica Municipal dispõe que "cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços";
CONSIDERANDO que o exercício dessa atribuição independe de qualquer autorização legislativa por ser inerente à atividade do administrador público;
CONSIDERANDO que a Agência da Previdência Social suspendeu os atendimentos no Município por não dispor de imóvel para seu funcionamento;
CONSIDERANDO que o Município possui imóvel capaz de atender as necessidades do referido órgão;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Executivo Municipal de transferir ao Instituto Nacional do Seguro Social apenas o poder de administração dos bens públicos, vez que referidos bens são de propriedade do Município e não de seus órgãos, face à inexistência de personalidade jurídica dos órgãos públicos;
CONSIDERANDO que a transferência de bens públicos para o Instituto Nacional do Seguro Social pode ser implementada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para dispor sobre a administração dos bens pertencentes ao Município;
CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser transferidos de um órgão para outro mediante cessão de uso, não se exigindo, para tanto, autorização legislativa;
CONSIDERANDO que, na lição de Hely Lopes Meireles, a "cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado." (2006, p. 526.);
CONSIDERANDO que a cessão constitui ato de colaboração;
CONSIDERANDO o interesse na cessão de imóvel pertencente ao Município, registrado sob o número de matrícula nº 49.491, do Livro 2 do CRI de Monte Carmelo, com área de 370,25 m², situado na Rua Joaquim Resende, nº 04, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Monte Carmelo/MG;
CONSIDERANDO que a cessão está em perfeita consonância com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o imóvel registrado sob o número de matrícula 49.491, do Livro 2 do CRI de Monte Carmelo, com área total de 370,25 m², situado na Rua Joaquim Resende, nº 04, no Bairro Boa Vista, para funcionamento da sede da Agência da Previdência Social - APS.

§ 1º A cessão de uso a que se refere o caput será outorgada a título precário e gratuito e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual ou menor período, desde que atenda aos requisitos de cessão previstos e se mantenha a condição de vantagem na renovação pretendida.

§ 2º A cessão de uso tem por finalidade o atendimento do interesse público mediante a disponibilização de imóvel para funcionamento da sede da Agência da Previdência Social - APS, de forma a garantir que os munícipes tenham acesso aos benefícios e serviços previdenciários.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada por meio da assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, no qual deverá constar as atribuições das partes.

Art. 3º A cessão de uso a que se refere este Decreto aperfeiçoa-se exclusivamente em função do relevante interesse público, face aos benefícios mútuos que serão auferidos, os quais serão revertidos em proveito de toda a coletividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 22 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.968, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Exonera servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELA LUCIA RAMOS VIEIRA, matrícula 442363, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 14/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.969, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Exonera servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MURIELLE AGUIAR TEIXEIRA, matrícula 440265, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.970, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Exonera servidor(a) que especifica".





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 22 abril de 2025 **Ano XIX** **nº 3009**

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REILA MATIAS NOGUEIRA, matrícula 443316, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 04/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.971, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar DENISE AUREA DA SILVA, matrícula 443353, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 07/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.972, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar KAYKY FELIPE ALVES CAETANO, matrícula 443342, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 09/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.973, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) LAZARA MARIA PEREIRA BARBOSA, matrícula 33642, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 02/04/2025 a 01/05/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.974, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LUANA DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 443351, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 14/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 22 abril de 2025
Ano XIX
nº 3009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.975, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIA ALICE DE SOUZA, matrícula 443350, para o cargo de PEM-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 10/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.976, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIA NETA BATISTA DE SOUZA SILVA, matrícula 443354, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 08/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.977, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz nomeação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINA LUIZA REIS, matrícula 443345, para o cargo de COORDENADOR(A) – DAD-01, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.978, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MATHEUS DE ABREU VIANA, matrícula 443356, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.979, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar RHAYRA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 443355, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 22 abril de 2025

Ano XIX

nº 3009

Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.980, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) SONIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 22462, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.981, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar TERESINHA APARECIDA PALOSCHI, matrícula 443349, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 14/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.982, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar THIAGO SANTOS DE SOUSA, matrícula 443352, para o cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 14/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.983, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Designa o(a) gestor(a) e a comissão de monitoramento e avaliação da parceria a ser firmada com a Associação Rural da Comunidade de Mata das Perobas conforme Lei Municipal nº 2.220, de 14 de abril de 2025."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.220/2025, que "Autoriza o Município de Monte Carmelo a efetuar repasse de recursos financeiros à organização da sociedade civil que especifica por meio da celebração de termos de fomento";

CONSIDERANDO que o art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a celebração e a formalização de termo de fomento dependem, dentre outras providências, da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

CONSIDERANDO que o gestor é o "agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização" (art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação é o "órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública" (art. 2º, XI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, XIV, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, a comissão de monitoramento e avaliação é o colegiado designado por portaria, destinado a monitorar e avaliar os resultados do conjunto de parcerias celebradas pelo órgão ou entidade municipal parceiro com OSC e a homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 22 abril de 2025** **Ano XIX** **nº 3009**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Maria Zizi Martins Mendonça, designada como gestora da parceria a ser celebrada entre o Município de Monte Carmelo e a Associação Rural da Comunidade de Mata das Perobas, incumbindo-lhe o exercício dos poderes de controle e fiscalização da referida parceria.

Art. 2º Para o monitoramento e a avaliação da parceria a que se refere o art. 1º, ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão:
 I - Lécio Mundim Resende;
 II - Fábio José Coelho;
 III - Geovana Cândida Vieira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ÁGUA E ESGOTO**
Monte Carmelo-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 498 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)".

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LEANDRO CARLOS DA SILVA FRANCISCO, matrícula nº 347, ocupante do cargo de LEITURISTA, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

WILSON DORNELAS RODRIGUES
DIRETOR GERAL – DMAE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ÁGUA E ESGOTO**
Monte Carmelo-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 499 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)".

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 362, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

WILSON DORNELAS RODRIGUES
DIRETOR GERAL – DMAE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ÁGUA E ESGOTO**
Monte Carmelo-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 500 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)".

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SAIMOM ALEX RENES BONIFÁCIO, matrícula nº 265, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

WILSON DORNELAS RODRIGUES
DIRETOR GERAL – DMAE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ÁGUA E ESGOTO**
Monte Carmelo-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 501 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Faz contratação que específica".

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por tempo determinado, ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 388, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 365, de 27 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 08/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 16 de abril de 2025.

WILSON DORNELAS RODRIGUES
DIRETOR GERAL – DMAE

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 RESPONSÁVEL: KAMILÉ VITÓRIA DE MELO FERREIRA
 TELEFONE: (34)3842-5890 - RAMAL 1384
 ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br